

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12987

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.987 em 29/04/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:12987

Registro primitivo nº:11682

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TO
AV. Nº.12/ R.12.987 - Av. 12 à margem do R. 11682 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
1	R\$ 22,28	R\$ 6,33	R\$ 4,33	R\$ 1,17	R\$ 1,53	R\$ 1,07	R\$ 0,45	R\$ 3,33
SELO DIGITAL: 1221014TIHP010008887AM26L								
MICROFILME								
1	R\$ 8,28	R\$ 2,35	R\$ 1,61	R\$ 0,44	R\$ 0,57	R\$ 0,40	R\$ 0,17	R\$ 1,33
SELO DIGITAL: 1221014PJIE010008889CC								
REGISTRO Nº12.987 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
1	R\$ 40,01	R\$ 11,38	R\$ 7,78	R\$ 2,11	R\$ 2,75	R\$ 1,92	R\$ 0,80	R\$ 6,66
SELO DIGITAL: 1221014PJIE010008889CC								
PÁGINAS ACRESCER - REGISTRO Nº12.987 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
49	R\$ 121,03	R\$ 34,79	R\$ 23,52	R\$ 6,37	R\$ 8,33	R\$ 5,88	R\$ 2,45	R\$ 20,22
SELO DIGITAL: 1221014PJIE010008889CC								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(8,33)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

Natureza

REGIMENTO INTERNO

ORLÂNDIA, 29 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

TULIO ROCHA SCARELI

ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 320,10	CUSTAS R\$ 320,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS R\$ 0,00	RESTITUIR R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 191,60	R\$ 54,85	R\$ 37,24	R\$ 10,09	R\$ 13,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,27	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,10



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso. (Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

c0a233521780ca59889ef21d0937ddaa



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1221014TIHP010008887AM26L

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 12987

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.987 em 29/04/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:12987

Registro primitivo nº:11682

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TO
AV. Nº.12/ R.12.987 - Av. 12 à margem do R. 11682 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
1	R\$ 22,28	R\$ 6,33	R\$ 4,33	R\$ 1,17	R\$ 1,53	R\$ 1,07	R\$ 0,45	R\$ 3,37
SELO DIGITAL: 1221014TIHP010008887AM26L								
MICROFILME								
1	R\$ 8,28	R\$ 2,35	R\$ 1,61	R\$ 0,44	R\$ 0,57	R\$ 0,40	R\$ 0,17	R\$ 1,37
SELO DIGITAL:								
REGISTRO Nº12.987 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
1	R\$ 40,01	R\$ 11,38	R\$ 7,78	R\$ 2,11	R\$ 2,75	R\$ 1,92	R\$ 0,80	R\$ 6,66
SELO DIGITAL: 1221014PJIE010008889CC								
PÁGINAS ACRESCEER - REGISTRO Nº12.987 - Ata de Alteração do Regimento Interno								
49	R\$ 121,03	R\$ 34,79	R\$ 23,52	R\$ 6,37	R\$ 8,33	R\$ 5,88	R\$ 2,45	R\$ 202,47
SELO DIGITAL: 1221014PJIE010008889CC								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório. Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(8,33)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

Natureza

REGIMENTO INTERNO

ORLÂNDIA, 29 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

TULIO ROCHA SCARELI

ESCREVENTE

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO R\$ 320,10	CUSTAS R\$ 320,10	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS R\$ 0,00	RESTITUIR R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretária da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 191,60	R\$ 54,85	R\$ 37,24	R\$ 10,09	R\$ 13,18
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,27	R\$ 3,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320,10



Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso.(Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

c0a233521780ca59889ef21d0937ddaa



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1221014TIHP010008887AM26L



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

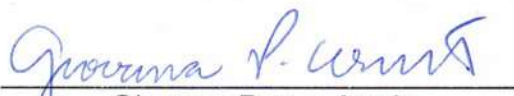
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

**AO OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E
TITULOS**

Ilustríssimo Senhor Oficial

A Associação de Proteção à Infância São José, com sede e foro nesta cidade na Rua 26, 1919, bairro Jardim Cidade Alta, vem por meio de sua presidente, a Sra. Giovana Peron Arndt, CPF nº 223.099.308-90, requerer a averbação e arquivamento da alteração do Regimento Escolar.
Nestes termos pede deferimento.

Orlândia-SP, 16 de março de 2026.



Giovana Peron Arndt
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta, Orlândia/SP – CEP 14.620-000. Tel: (16) 3820.8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ.

A presidente da Associação de Proteção à Infância São José de Orlândia, CNPJ 19.403.715/0001-13, Sra. Giovana Peron Arndt, abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca os associados com direito a voto, para Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Regimento Escolar, à realizar-se na sede da Entidade, na Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, na cidade de Orlândia/SP, no dia 16 de março de 2026 às 17:30 h, com 2/3 dos associados em primeira convocação ou 18:00h com qualquer número de associados.

1 – Alteração do Regimento Escolar da Associação de Proteção à Infância São José.

Orlândia, 26 de fevereiro de 2026.

Giovana Peron Arndt

Presidente

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

Aos dezesseis dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e seis, por convocação da atual presidente da Associação de Proteção à Infância São José, aconteceu nas dependências da Entidade, situada à Rua 26, número 1919, a Assembleia Geral Extraordinária, para a Alteração do Regimento Escolar.

As alterações foram:

- Cap. II – Da Natureza e dos Fins:

Faixa etária dos atendimentos.

- Cap. III – Do Dever de Educar: Item 1

Faixa etária dos atendimentos gratuitos.

- Cap. V – Da Modalidade e da Duração do Ensino: Artigo 8 – § 2º

Excluído item 5 e 6.

- Cap. V – Do Processo de Avaliação – Artigo 17 - § 1º

Excluído o complemento da frase “Oportunizando o envolvimento das famílias.”

- Cap. V – Do Processo de Avaliação – Artigo 17 - § 2º

Avaliação de Desempenho Profissional e de Assiduidade

Item 1- Estrutura Administrativa e Pedagógica

Item 2 – Criterios de Avaliação de Desempenho Profissional e de Assiduidade

Item 3 – Fatores a Serem Avaliados

Item 4 – Responsável pela Avaliação

- Cap. I – Da Estrutura Administrativa e Pedagógica: Seção IV – Artigo 44 – VII

Incluído a função de Analista Financeiro

- Cap. I – Da Estrutura Administrativa e Pedagógica: Seção IV – Subseção VII

Dos serviços do Analista Financeiro – Artigo 58

Incluído os direitos da função do Analista Financeiro

Dos serviços do Analista Financeiro – Artigo 59

Incluído as atribuições da função do Analista Financeiro

- Com a inclusão da Subseção VII – Dos serviços do Analista Financeiro, houve uma alteração da numeração dos artigos posteriores.
- Cap. I – Da Gestão da Associação de Proteção à Infância São Jose – Artigo 79 – Item 3 – VIII

Foi incluída a palavra “Pedagogia”.

- Cap. I – Da Gestão da Associação de Proteção à Infância São Jose – Artigo 79 – Item 3 –IX

Inclusão da função Analista Financeiro.

- Cap. I – Da Gestão da Associação de Proteção à Infância São Jose – Artigo 79 – Item 3 – X

Inclusão da função Psicóloga e Assistente Social.

Após a leitura do Regimento, todos os presentes concordaram com a alteração, sendo que o Regimento consolidado fica anexo a essa ata.

A presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião, sendo o que ocorreu, eu Sofia Jarreta Silveira Vitaliano, secretaria, lavrei a presente ata, que após a leitura e aprovação, será assinada por todos de direito.

“ A presente ata é copia da original lançada no Livro Ata nº 04 , nas folhas 01 a 52.”

TABELIONATO
ORLÂNDIA-SP

Orlândia - SP, 16 de março de 2026.

TABELIONATO
ORLÂNDIA-SP

Giovana Peron Arndt
Giovana Peron Arndt
Presidente

Sofia Jarreta Silveira Vitaliano
Sofia Jarreta Silveira Vitaliano
Secretária

Carlos Henrique da Silva Souza
Carlos Henrique da Silva Souza
Presidente de Honra

TABELIONATO
ORLÂNDIA-SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS ORLÂNDIA - SP
Gustavo Bernardes

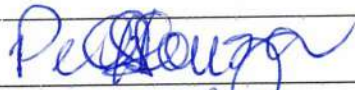
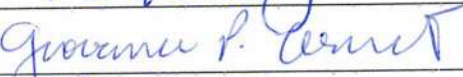
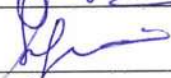
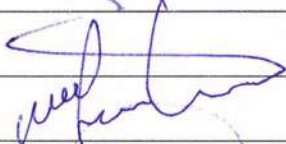
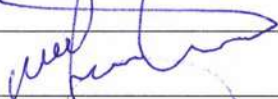
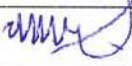
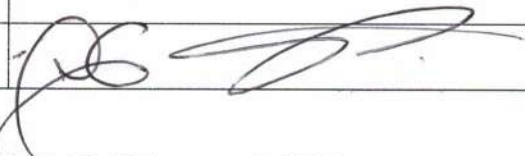
124875
FIRMA 1
S10669AA0150693

124875
FIRMA 2
S20669AA0057106

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
Notaria Gentil Lucir Hario - Tabelião Interino | Av. Dois, 409 - Orlândia/SP - Fone: (16) 3726-3999 | contato@tabeliao-notas.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE :
GIOVANA PERON ARNDT
SOFIA JARRETA SILVEIRA VITALIANO
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA
03 Firma(s) em Valor Econômico - Total : R\$ 26,75
ORLÂNDIA/SP, 28 de abril de 2026.
JEFFERSON GUSTAVO BERNARDES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
*** (VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE) ***

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração do Regimento Escolar, realizado no dia 16 de março de 2026.

PADRE CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	X	
GIOVANA PERON ARNDT	X	
JAQUELINE RIBEIRO LAMONATO CLARO	X	
SOFIA JARRETA SILVEIRA VITALIANO	X	
DÉBORA SUELY LEMES RIBEIRO		
SUSANA BORDIGNON CAMAROTTO		
FLÁVIA PRETI TRITTO		
CAROLINA BORDIGNON FARES VIEIRA		
RAQUEL BORDIGNON FARES FURTADO		
PAULO SÉRGIO APARECIDO CORREA	X	
MARIANA DONIZETE DE CARVALHO MARQUES	X	
VIVIANE PANOCHIA DEL LAMA		
MÁRIO RICCI	X	
ROBERTA MAKHOUL JABUR	X	
ANTÔNIO CARLOS GRACIOLI		
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS SILVEIRA	X	
CHIARA DEGIOVANNI SPEDICATO VENTRE		
WALTER BORDIGNON FILHO		
MARÍLIA ARNDT PEIXOTO	X	

Orlândia-SP, 16 de março de 2026



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA SÃO JOSÉ



**Regimento Escolar
- Educação Infantil -**



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Orlândia/SP

REGIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA SÃO JOSÉ

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUICIONAL

Capítulo I

Da Identificação

Artigo 1 - A Associação de Proteção à Infância São José, fundada em 09 de novembro de 2013, constituiu-se em pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sob a forma de associação civil, nos termos do Art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal e do Art. 44, inciso I, do Código Civil Brasileiro, sua duração é por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua 26, nº 1919, Bairro Jardim Cidade Alta, no município de Orlandia, Estado de São Paulo, Brasil.

Capítulo II

Da Natureza e dos Fins

Artigo 2 - A Associação de Proteção à Infância São José oferece atendimento gratuito às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade, num trabalho de cooperação e articulação da rede pública e privada de serviços, estará a serviço das necessidades e características do desenvolvimento das crianças, independentemente de sexo, raça, cor, situação econômica, credo religioso e político e quaisquer preconceitos e discriminações e doravante designada por Creche Dom Abade reger-se-á por este regimento.

Artigo 3 - A Associação de Proteção à Infância São José como espaço coletivo e privilegiado da vivência da infância, tem por fim contribuir para a construção da



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

identidade social e cultural das crianças, para o desenvolvimento das dimensões afetiva, social e cognitiva, além da formação de valores éticos, estéticos e morais presentes nas diferentes culturas, como fortalecer o caráter integrado entre o cuidar e o educar, em ação complementar à da família.

Parágrafo Único – A Associação de Proteção à Infância São José propiciará condições adequadas de educação e cuidado, visando garantir o desenvolvimento integral da criança sua proteção, segurança, conforto, alimentação, higiene, lazer, com vistas à promoção e proteção à infância.

Capítulo III

Do Dever de Educar

Artigo 4 - São deveres da A Associação de Proteção à Infância São José:

- 1- Atendimento gratuito na Associação de Proteção à Infância São José às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade;
- 2- Atender gratuitamente os educandos com necessidades especiais, respeitando-se o direito ao atendimento adequado às suas necessidades;
- 3- Responsabilizar-se pelo cuidado e pela educação das crianças, como dimensões indissociáveis;
- 4- Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- 5- Administrar seu pessoal e seus recursos materiais;
- 6- Assegurar o cumprimento dos dias de atividades estabelecidos no calendário da Associação de Proteção à Infância São José;
- 7- Velar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;
- 8- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento das crianças, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 9- Informar à supervisão escolar e ao Conselho Tutelar do Município, a relação de crianças que apresentem quantidade excessiva de faltas não justificadas depois



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

de esgotadas todas as possibilidades de contato com os pais ou responsáveis pela criança;

- 10- Planejar e executar atividades para articulação da Associação de Proteção à Infância São José com as famílias e a comunidade;
- 11- Informar à supervisão escolar e ao Conselho Tutelar do Município, os casos de maus tratos e de violência contra as crianças;
- 12- Informar à supervisão e às autoridades de saúde os casos de doenças contagiosas.

Capítulo IV

Dos Objetivos

Artigo 5 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por objetivo garantir à criança desde o nascimento a construção de conhecimento e de cultura, a partir das múltiplas interações sociais e das relações que estabelece com o mundo e com os educadores, bem como de proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico, moral e sociocultural, mediante a ampliação de suas experiências e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

Artigo 6 - A Associação de Proteção à Infância São José considerando as características de sua clientela, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como as necessidades e expectativas da comunidade em que atua, define como objetivos específicos:

- 1- Garantir ações articuladas entre crianças e adultos, ampliando experiências, enfrentando desafios, fomentando a criatividade, a cooperação, a solidariedade, a autonomia e a cidadania;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 2- Propiciar um ambiente educativo partindo da diversidade cultural dos envolvidos, contemplando a gama de interesses das crianças, suas mais diversas formas de expressão e seus saberes espontâneos;
- 3- Propiciar atividades lúdicas, culturais e artísticas para as crianças desenvolverem os seus aspectos cognitivos, estéticos e éticos em experiências de exploração das múltiplas linguagens;
- 4- Incentivar a curiosidade de forma a instigar a criatividade, tendo o prazer como aspecto fundamental nas organizações e construções subjetivas;
- 5- Possibilitar o desenvolvimento harmonioso de sua personalidade, criando oportunidades para a criança viver plenamente seu tempo de infância: brincando, descobrindo, interagindo, aprendendo e desenvolvendo suas diferentes habilidades.

Capítulo V

Da Modalidade e da Duração do Ensino

Artigo 7 - A Associação de Proteção à Infância São José manterá a modalidade de ensino caracterizada como Educação Infantil.

Artigo 8 - A Associação de Proteção à Infância São José deverá funcionar por um período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, totalizando a carga horária mínima de 10 (dez) horas diárias de efetivo trabalho. O Setor de Educação Infantil funciona no período diurno em período integral, podendo matricular-se as crianças que a SME-Orlândia destinar à mesma, ou que sejam acolhidas por esta na qualidade de vaga social.

§ 1º - A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos dias de efetivo trabalho escolar).

§ 2º - A Associação de Proteção à Infância São José – Setor de Educação Infantil manterá cursos oferecidos a crianças de ambos os sexos, em condições adequadas à idade. Os agrupamentos de alunos serão organizados considerando-se a faixa etária, assim distribuídos:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 1- Berçário I: de 4 meses até 1 ano;
- 2- Berçário II: de 1 ano a 2 anos;
- 3- Maternal I: de 2 anos a 3 anos
- 4- Maternal II: de 3 anos a 3 anos e 11 meses

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I

Do Currículo

Artigo 9 - O currículo, entendido como o conjunto de experiências, atividades e interações disponíveis no cotidiano da Associação de Proteção à Infância São José que promovem aprendizagens é construído de forma dinâmica e flexível, fundamentado no diálogo entre o planejado e o vivido, numa perspectiva crítica e coletiva e terá, necessariamente, como ponto de partida, os interesses e demandas das crianças e comunidade.

§ 1º - A organização curricular amplia e organiza os conhecimentos que a criança já possui, levando em conta todas as ações, experiências e vivências em que são envolvidos os sujeitos de sua construção, considerando sua linguagem, a dimensão lúdica, o tempo e o espaço em que se desenvolvem as atividades, os participantes, as formas de possibilitar as interações e as modalidades de gestão que garanta os direitos de aprendizagem da criança: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se.

§ 2º - As decisões curriculares estarão consubstanciadas no Projeto Pedagógico.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Capítulo II

Dos Critérios de Agrupamento das Crianças

Artigo 10 - Os critérios de agrupamento das crianças, bem como a proporção adulto/criança, serão fixados em legislação pertinente e consubstanciados no Projeto Pedagógico da Associação de Proteção à Infância São José.

Artigo 11 - A Associação de Proteção à Infância São José organiza os grupos de crianças, respeitada a proporção adulto/criança, a fim de garantir uma proposta de atividades que favoreça a interação entre as mesmas e com os adultos, bem como a construção do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades básicas, possibilitando viverem plenamente seu tempo de infância brincando, descobrindo, interagindo, aprendendo, produzindo cultura na relação com o mundo e com os outros, em um ambiente que propicie a maior diversidade de usos, experiências de aprendizagem e o exercício de criação.

Parágrafo Único: O atendimento à demanda levará em consideração as condições físicas e estruturais do prédio e o agrupamento em módulos, conforme diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Capítulo III

Do Projeto Político Pedagógico

Artigo 12 - O Projeto Político Pedagógico se constitui numa ação intencional com sentido explícito e um compromisso assumido coletivamente sobre a organização do trabalho educativo na Associação de Proteção à Infância São José. É um instrumento



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

norteador de toda a ação educativa, a ser definido a partir das características da realidade local, tendo em vista as necessidades e expectativas da comunidade a qual ele presta serviços devendo contemplar:

- 1- Identificação da Associação de Proteção à Infância São José
- 2- Fins e Objetivos;
- 3- Proposta Pedagógica;
- 4- As características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- 5- Regime de funcionamento: calendário anual e horários de atendimento;
- 6- Descrição do espaço físico, das instalações e dos equipamentos;
- 7- Relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, carga horária, habilitação e níveis de escolaridade;
- 8- Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- 9- Proposta de articulação com a família, a comunidade e rede sócio assistencial;
- 10- Processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança;
- 11- Planejamento geral e avaliação institucional.

Artigo 13 - O Projeto Pedagógico, por sua natureza dinâmica, será redimensionado ao longo do processo, considerando a avaliação dos resultados obtidos, visando ao seu redimensionamento.

Capítulo IV

Das Reuniões Pedagógicas

Artigo 14 - As Reuniões Pedagógicas são momentos de reflexão conjunta sobre o processo educativo, visando ao aperfeiçoamento da ação pedagógica da Associação de Proteção à Infância São José.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 15 - A Associação de Proteção à Infância São José deverá prever em seu calendário de atividades anual, as reuniões pedagógicas, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para atividades de planejamento, avaliação e formação permanente dos funcionários.

Artigo 16 - As reuniões pedagógicas, tendo em vista o processo educativo, atenderão às seguintes finalidades:

- 1- Análise do processo educativo e do desenvolvimento afetivo, cognitivo e social das crianças, para tomada de decisões coletivas;
- 2- Avaliação do trabalho da Associação de Proteção à Infância São José referenciada no Projeto Pedagógico.

Capítulo V

Do Processo de Avaliação

Artigo 17 - A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o aprimoramento do trabalho educativo institucional.

§ 1º – A avaliação deverá também se ampliar a toda a estrutura do Projeto Pedagógico, organização e funcionamento da Associação de Proteção à Infância São José.

§ 2º Avaliação de Desempenho Profissional e de Assiduidade

A avaliação será realizada através de uma ficha individual para cada categoria conforme a estrutura administrativa e pedagógica, tendo por objetivo avaliar o desempenho profissional e assiduidade do colaborador.

1- Estrutura Administrativa e Pedagógica

A) Direção da entidade (Diretora)



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- B) Equipe de Apoio Técnico Pedagógico (Coordenadora pedagógica, Assistente Social e Psicóloga)
- C) Equipe de Ação Pedagógica (Professoras)
- D) Equipe Serviço de Apoio (Auxiliar de educação, Auxiliar de cozinha, Auxiliar de limpeza, Secretaria/Auxiliar administrativo, Motorista, Manutenção geral e Analista financeiro)

2- Critérios de Avaliação de Desempenho Profissional e de Assiduidade

- A) A avaliação terá uma pontuação total de 400 pontos, dividida por 4 (quatro) partes.
- B) O colaborador que obtiver pontuação na avaliação, será premiado financeiramente, quando e somente se houver recurso disponível.
- C) O valor total do bônus, será dividido pelo total de pontos e multiplicado pela pontuação obtida pelo colaborador, e o resultado será o valor da bonificação no caso se a avaliação der a pontuação inferior a 400 pontos.
- D) A avaliação será feita no final do ano correspondente.
- E) O bônus será pago após a realização da avaliação e em uma data a ser definida pela direção.
- F) O colaborador só terá direito a essa bonificação, se tiver pontuação na avaliação, e se estiver efetivado na entidade até a data da realização da avaliação. Não dando o direito de receber o bônus antes em caso de rompimento do contrato de trabalho com a entidade (pedido de demissão ou desligamento por parte da entidade).
- G) A parte I - 120 pontos - Para cada um dos fatores, escolher apenas uma das três alternativas existentes, optando pela que melhor descrever o colaborador, assinalando o grau na coluna a direita, multiplicando pelo peso correspondente e registrando os pontos obtidos na última coluna. Em seguida, somar as pontuações dos fatores.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- H) A parte II - 120 pontos – Deve ter por base as faltas ocorridas, e comprovadas com o atestado médico apresentado durante o ano.
- I) A parte III– 80 pontos - Tem por base a participação tanto nas vendas de ingressos como no engajamento no evento.
- J) Na parte IV– 80 pontos – A avaliação levará em conta a apresentação de certificados que comprovem a participação em formação profissional.
Não poderá deixar nenhum item em branco.
- K) Registrar a pontuação final e assinalar o conceito correspondente da avaliação.
- L) Assinar e compartilhar os resultados da avaliação ao colaborador avaliado e colher sua assinatura.

3- Fatores a serem avaliados

- A) Fatores comportamentais e operacionais – Aptidão, dedicação ao ensino, relacionamento humano e produtividade.
- B) Fatores de assiduidade – Faltas justificadas e injustificadas.
- C) Participação em eventos promocionais – Avaliação do engajamento nos eventos realizados para angariar recursos para a entidade, levando em conta o empenho nas vendas dos ingressos e na proatividade durante o evento.
- D) Fatores de formação profissional – Cursos gratuitos, mostras, palestras compartilhadas pela entidade, comprovados através da apresentação do certificado.

4- Responsável pela avaliação

- A) Diretora – Será avaliada pela psicóloga e coordenadoras
- B) Psicóloga – Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- C) Coordenadoras pedagógicas – Será avaliado pela diretora e psicóloga
- D) Assistente social – Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- E) Professoras – Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- F) Auxiliar de Educação - Será avaliado pela diretora e coordenadoras



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- G) Auxiliar de cozinha - Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- H) Auxiliar de limpeza - Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- I) Secretaria/ Auxiliar administrativo - Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- J) Motorista - Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- K) Manutenção geral - Será avaliado pela diretora e coordenadoras
- L) Analista financeiro - Será avaliado pela diretora e coordenadoras

Artigo 18 - A avaliação do processo de desenvolvimento das crianças será realizada de forma contínua e cumulativa, desvinculada de atribuição de notas, sem objetivo de promoção.

§ 1º - Os dados cumulativos obtidos deverão representar o desenvolvimento da criança e a maneira como constrói seu conhecimento.

§ 2º - O processo avaliativo colocará ênfase nas informações sobre o conhecimento prévio da criança, seu desenvolvimento e suas possibilidades de aprender, bem como na qualificação da documentação pedagógica como instrumento fundamental, capaz de historiar os caminhos que cada criança vem percorrendo, em busca do conhecimento do mundo e suas formas de expressão e oportunizar um elo de diálogo com as famílias.

§ 3º - A avaliação estará em sintonia entre a prática cotidiana vivenciada pelas crianças e o planejamento do educador, constituindo-se em um elo significativo. O educador refletirá sobre as ações e pensamentos das crianças, realizando uma análise teórico-reflexiva sobre suas observações e registros, devendo a avaliação servir para que o educador, a partir do conhecimento que adquire sobre as crianças, possa reconstruir seu planejamento com base nos interesses e necessidades apresentadas por elas.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 19 - A avaliação do processo de desenvolvimento das crianças tem por objetivos:

- 1- Diagnosticar e registrar os progressos das crianças e suas dificuldades;
- 2- Possibilitar a ciência expressa dos pais no acompanhamento da avaliação pedagógica das crianças;
- 3- Orientar a revisão do projeto pedagógico e do plano de ensino do professor;
- 4- Orientar as atividades de planejamento e replanejamento das ações da Associação de Proteção à Infância São José;
- 5- Fundamentar as decisões do coletivo dos professores quanto à necessidade de revisão das práticas pedagógicas.

Artigo 20 - O processo avaliativo deverá ser um elo de comunicação entre os educadores e os responsáveis pela criança e será registrado conforme critérios e procedimentos descritos no Projeto Pedagógico.

Artigo 21 - A avaliação do processo de desenvolvimento da criança ocorrerá continuamente, utilizando-se de instrumentos de registros descritos no Projeto Pedagógico.

Capítulo VI

Da Apuração da Frequência

Artigo 22 - A Associação de Proteção à Infância São José fará o controle sistemático da frequência das crianças às atividades diariamente, registrando no diário de classe preenchido sem rasuras e lacunas, com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo educacional, assegurem o direito da criança à Educação Infantil e que atendam ao disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO III



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

DO REGIME DE ATIVIDADES

Capítulo I

Do Calendário Escolar

Artigo 23 - A Associação de Proteção à Infância São José elaborará anualmente o Calendário Escolar integrando-o ao Projeto Pedagógico, a partir das diretrizes emanadas da legislação em vigor, submetendo-o à homologação da autoridade competente.

§ Único - O Calendário Escolar deverá conter:

- a) no mínimo 200 (duzentos) dias letivos;
- b) período de férias e de recesso escolar;
- c) reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- d) período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Instituição e Plano de Ensino;
- e) período de planejamento geral, replanejamento e avaliação.

Capítulo II

Da Organização Educacional

Artigo 24 - A organização pedagógica e administrativa da Associação de Proteção à Infância São José implica em um conjunto de procedimentos e normas que visam garantir o acesso, a permanência e a qualidade do serviço prestado.

Parágrafo Único – Os horários de entrada e de saída das crianças deverão ser flexíveis, respeitando as necessidades específicas das famílias, garantindo atendimento em período integral, num período de 10 (dez) horas.

Capítulo III



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Do Cadastro e da Matrícula

Artigo 25 - O Cadastro da Associação de Proteção à Infância São José será realizado de forma ininterrupta ao longo do ano e de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; ou, a qualquer tempo quando se tratar de atendimento para vaga social.

Artigo 26 - A matrícula da Associação de Proteção à Infância São José respeitará a faixa etária estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as diretrizes fixadas pela legislação.

§ Único- A Associação de Proteção à Infância São José assegurará a matrícula às crianças com necessidades educacionais especiais, conforme legislações vigentes.

Artigo 27 - No ato da matrícula os pais ou responsáveis pela criança deverão apresentar:

- 1- Certidão de nascimento e CPF da criança;
- 2- CPF e RG dos pais ou responsáveis;
- 3- Comprovante de residência;
- 4- Comprovante de renda, podendo ser holerite ou declaração de trabalho e renda de todos da casa que tenham atividade remunerada
- 5- Cartão Social caso seja participante de programa social
- 6- Carteira de vacinação da criança.
- 7- Número do NIS da criança.

Artigo 28 - A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

Artigo 29 – Quando a demanda for maior que o número de vagas, serão adotados critérios pela ordem abaixo:



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 1- Família e /ou criança em situação de Vulnerabilidade e Risco devido: (álcool, drogas, doença, desemprego, desnutrição; doenças crônicas, deficiências; atraso no desenvolvimento entre outros).
- 2- Famílias com menor renda familiar per capita ou vivendo de ajuda;
- 3- Famílias e / ou crianças encaminhadas pela Rede Municipal de atendimento;
- 4- Famílias e /ou crianças que estão inseridas em Programas Sociais;
- 5- Crianças que não possuem rede de apoio (familiares que possam cuidar da criança);
- 6- Que tiver irmão matriculado na entidade;
- 7- Crianças cuja mãe está comprovadamente trabalhando, justificando assim a necessidade da creche;
- 8- Mães chefes de família comprovadamente (sem cônjuge e solteira);
- 9- Famílias com residência próxima a área geográfica que a creche está inserida, correspondendo aos bairros Jardim Cidade Alta, Jardim São João, Jardim Júlio Bucci, Jardim Nova Orlandia e Minha Casa Minha Vida;
- 10- Trabalhando comprovadamente em empresa parceira;
- 11- O Risco ou Vulnerabilidade vivenciada pela criança e Famílias com menor renda.

Após sanada e esgotada, a necessidade de atendimento àquelas famílias que se encontram nos critérios acima, dentro do período previsto de inscrição; será; portanto, concedido atendimento àquelas famílias, portadoras de melhor poder aquisitivo econômico, que se demonstraram interessadas e aguardam vaga.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.
Tel: (16) 3826.5807
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Capítulo I

Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Artigo 30- A Creche conta com a seguinte organização:

- I. Direção da Associação de Proteção à Infância São José;
- II. Equipe de Apoio Técnico Pedagógico;
- III. Equipe de Ação Educativa;
- IV. Equipe de Serviços de Apoio;
- V. Corpo discente;
- VI. Equipe de Voluntários.

Artigo 31 - Todos os profissionais da Creche são educadores, pois contribuem para a formação e crescimento das crianças, cuidando e educando-as.

Seção I

Da Direção da Associação de Proteção à Infância São José

Artigo 32 - A Direção Institucional é o núcleo de representação jurídica da creche, que supervisiona as atividades pedagógicas desenvolvidas na Associação de Proteção à Infância São José.

§ Único - A Direção Institucional poderá ser auxiliada em suas competências e atribuições pela Equipe de Apoio Técnico Pedagógico.

Subseção I

Das Competências, Atribuições e Deveres



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 33 - São competências, atribuições e deveres da Diretoria Institucional:

- 1- Direcionar e supervisionar a Associação de Proteção à Infância São José para que a mesma cumpra as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos organismos superiores de supervisão;
- 2- Contratar ou dispensar membros da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico;
- 3- Receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
- 4- Representar a Associação de Proteção à Infância São José em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- 5- Presidir reuniões e festividades promovidas pela Associação de Proteção à Infância São José ou delegar competência para esse fim;
- 6- Abrir, rubricar e encerrar os livros em uso na Associação de Proteção à Infância São José;
- 7- Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos, físicos e materiais da entidade;
- 8- Fazer uso da imagem das crianças nas redes sociais como forma de divulgação do trabalho institucional;
- 9- Quando necessário propor a admissão e/ou demissão de recursos humanos da Equipe Educacional, nos termos da legislação vigente;
- 10- Aplicar as penalidades previstas pela legislação específica - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT quando necessário;
- 11- Comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na entidade;
- 12- Tomar medidas de emergência em situações não previstas;
- 13- Dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.
- 14- Firmar contrato com órgãos públicos.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 15- Garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à comunidade educativa.
- 16- Cuidar para que o prédio e os bens patrimoniais da Associação de Proteção à Infância São José sejam mantidos e preservados:
 - a) Coordenando e orientando todos os servidores da unidade sobre o uso dos equipamentos e materiais de consumo.
 - b) Coordenando e orientando a equipe quanto à manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Associação de Proteção à Infância São José realizando o seu inventário anualmente ou quando solicitado pela administração superior.
 - c) Adotando medidas que estimulem a comunidade a se co-responsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos da Associação de Proteção à Infância São José
- 17- Coordenar e acompanhar as atividades administrativas relativas a:
 - a) Folhas de frequência.
 - b) Fluxo de documentos das crianças e do processo educativo.
 - c) Fluxo de documentos da vida funcional.
 - d) Fornecimento de dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fidedignidade e atualização.
 - e) Comunicação às autoridades competentes os casos de doença contagiosa e irregularidades graves ocorridas na Associação de Proteção à Infância São José
 - f) Adoção de medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as, incontinentemente, aos órgãos competentes.
- 18- Coordenar o processo seletivo de funcionários, de forma a dar atendimento às necessidades da Associação de Proteção à Infância São José



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 19- Organizar os horários de trabalho com os integrantes da Associação de Proteção à Infância São José de acordo com as normas previstas na legislação vigente, ouvidos os interessados, compatibilizando-os com o Projeto Pedagógico.
- 20- Participar com a comunidade educativa de programas e projetos sociais que possibilitem a integração da Associação de Proteção à Infância São José com o contexto sociocultural e histórico.
- 21- Articular a reflexão e o registro das práticas, possibilitando a qualificação da ação educativa.
- 22- Promover a articulação entre os diferentes segmentos, assegurando a participação de todos, inclusive dos pais/ responsáveis em reuniões ou outros encontros, dentro dos princípios da democratização da gestão.
- 23- Organizar o atendimento à demanda no âmbito da Associação de Proteção à Infância São José tomando como diretriz a democratização do acesso, a garantia da permanência.
- 24- Assegurar a articulação entre a Associação de Proteção à Infância São José e as demais Unidades Educacionais do entorno, buscando o desenvolvimento de um trabalho conjunto por região, fortalecendo a construção do contato com a comunidade educativa.
- 25- Incentivar ações que contribuam para a construção da Rede de Proteção Social.

Seção II

Da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orllândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 34 - A Equipe de Apoio Técnico Pedagógico é constituída pela Coordenadora Pedagógica, Assistente Social e Psicóloga; terá as seguintes atribuições:

- 1- Exercer as atribuições pertinentes ao cargo, tendo como parâmetro as normas didáticas e pedagógicas gerais e o respectivo código de ética profissional;
- 2- Coordenar a organização interna e direcionar os trabalhos da Associação de Proteção à Infância São José no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos, assegurando a sua execução;
- 3- Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, do planejamento anual, bem como realizar a avaliação deste no transcorrer do ano. Organizar as formas de acompanhamento de sua implementação, em conjunto com a comunidade educativa, assegurando as condições para a manutenção da qualidade social da educação;
- 4- Organizar, junto aos integrantes da Associação de Proteção à Infância São José as reuniões intra e inter segmentos;
- 5- Acompanhar a elaboração a execução de todos os projetos da Associação de Proteção à Infância São José;
- 6- Convocar, coordenar e participar das reuniões com a equipe de ação educativa;
- 7- Representar a Associação de Proteção à Infância São José junto à comunidade, criando condições para maior integração Creche - comunidade;
- 8- Representar a Associação de Proteção à Infância São José junto à rede sócia assistencial quando necessário;
- 9- Garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à comunidade educativa;
- 10- Fazer uso da imagem das crianças nas redes sociais como forma de divulgação do trabalho institucional;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 11- Informar periodicamente a Diretoria Institucional sobre o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem das crianças;
- 12- Cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Associação de Proteção à Infância São José bem como o disposto no presente Regimento;
- 13- Usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 35 - São direitos da Equipe de Apoio Pedagógico:

- 1- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos conteúdos a serem desenvolvidos com as crianças;
- 2- O disposto na legislação trabalhista vigente CLT.

Parágrafo Único: É vedada aos integrantes da Equipe de Apoio Técnico Pedagógico a execução de ações da competência e atribuição da Diretoria Institucional, sem a prévia autorização desta, conforme o artigo 24.

Subseção I

Da Coordenadora Pedagógica

Artigo 36 - A Coordenadora Pedagógica deverá ser profissional qualificado e legalmente habilitado para a função, tendo as seguintes atribuições:

- 1- Participar e assessorar o processo de elaboração do Projeto Pedagógico.
- 2- Participar da execução do Projeto Pedagógico, juntamente com a comunidade educativa:
 - a) Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da Associação de Proteção à Infância São José com base nas orientações e diretrizes da SME e metas do PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE 2014-2024;
 - b) Participar da definição de propostas de trabalho para os diferentes grupos;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- c) Acompanhar, estimular, controlar o desenvolvimento dos conteúdos programáticos; articulando e avaliando os projetos da Associação de Proteção à Infância São José;
 - d) Organizar com a Equipe de apoio técnico pedagógico, as reuniões pedagógicas e as reuniões com pais/ responsáveis;
 - e) Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente, o processo contínuo de avaliação das diferentes atividades;
- 3- Identificar junto à equipe docente, casos de crianças que apresentem problemas específicos, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos e/ ou atendimento adequado;
 - 4- Participar juntamente com a equipe docente da proposição, definição e elaboração de propostas para o processo de formação permanente dos profissionais da Associação de Proteção à Infância São José tendo em vista as diretrizes fixadas pela política vigente, assumindo os encaminhamentos de sua incumbência;
 - 5- Garantir os registros do processo pedagógico e orientar os educadores no registro do processo de avaliação das crianças;
 - 6- Elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração dos relatórios da instituição;
 - 7- Prestar assistência técnica a equipe educativa, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de atendimento;
 - 8- Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização da equipe educativa;
 - 9- Elaborar, coordenar e executar a programação de sua área de atuação;
 - 10- Controlar e avaliar o processo educativo; recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;
 - 11- Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 12- Manter permanente contato com pais e responsáveis de alunos juntamente com a direção;

Subseção II

Do Assistente Social e Psicólogo

Artigo 37 - A Associação de Proteção à Infância São José prestará serviço de assistência psicossocial aos pais de alunos por meio de atendimento com a assistente social e psicóloga por solicitação dos mesmos ou por solicitação de comparecimento efetuada por esta equipe. Oferecerá semanalmente possibilidade de participar do grupo psicossocial de pais.

Artigo 38 - A Assistente Social e a Psicóloga deverão ser profissionais qualificados e legalmente habilitados para a função, com o registro no Conselho Regional de Serviço a que pertencem, tendo as seguintes atribuições:

- 1- Realizar acolhida, orientação e encaminhamentos de crianças e famílias que buscam a Creche e apresentar a estrutura aos pais;
- 2- Articular e encaminhar as situações identificadas para a rede de serviços de Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município;
- 3- Incentivar a família sobre a importância dos pais na participação dos projetos da Associação de Proteção à Infância São José;
- 4- Entrar em contato com os pais na falta de frequência de seus filhos;
- 5- Informar as famílias seus direitos sociais;
- 6- Orientar as famílias quanto aos seus deveres aos cuidados com as crianças;
- 7- Participar do processo de inscrição entrevistando os pais dos novos alunos, para assim conhecer a realidade vivenciada por cada criança;
- 8- Participar e discutir problemas relacionados com comportamento em ação conjunto com a coordenação pedagógica para orientar os pais;
- 9- Receber os pais e ouvir suas reivindicações/sugestões;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 10- Zelar pelo bem-estar das crianças;
- 11- Elaborar relatório referente as crianças para encaminhamento à rede de serviços socioassistencial;
- 12- Elaborar e encaminhar ofícios para eventos beneficentes promovidos pela creche;
- 13- Atendimentos Sociais das famílias e crianças e os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários;
- 14- Organizar toda documentação referente ao prontuário da criança;
- 15- Auxílio nas estratégias para captação de recursos;
- 16- Apresentação da entidade a visitantes;
- 17- Participar de discussões de caso com a rede socioassistencial;
- 18- Representar a Instituição perante aos órgãos municipais sempre que necessário;
- 19- Manter contato permanente com pais e responsáveis da criança;
- 20- Representar a Instituição perante aos órgãos municipais sempre que necessário;
- 21- Colaborar com a Equipe de apoio técnico pedagógico, nas reuniões pedagógicas e as reuniões com pais/ responsáveis;
- 22- Entrevistar e acompanhar atividades dos voluntários;
- 23- Realizar entrevista de triagem para preenchimento de vagas na Entidade;

Seção III

Da Equipe de Ação Educativa

Artigo 39 - Fazem parte da Equipe de Ação Educativa: professoras em regência de classe (Educação Infantil).

Artigo 40 - A ação educativa deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da Instituição, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 41 - São direitos da Equipe de Ação Educativa:

- 1- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição;
- 2- Opinar sobre programas institucionais;
- 3- Utilização dos recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na Instituição;
- 4- Requisitar os materiais didáticos necessários às suas atividades;
- 5- O disposto na legislação trabalhista vigente CLT;

Artigo 42 - O Corpo Docente será constituído por professores qualificados e habilitados que terão as seguintes atribuições de Ação Educativa:

- 1- Participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico;
- 2- Planejar no que se refere ao objeto, conteúdo, técnicas, linha pedagógica e proposta pedagógica, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
- 3- Desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo;
- 4- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades;
- 5- Responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades;
- 6- Organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 7- Organizar e reorganizar os tempos e os espaços de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia, manifestação e produção da cultura infantil;
- 8- Zelar pelo bom nome da Instituição dentro e fora dela e ser pontual no cumprimento do horário de atividade;
- 9- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas;
- 10- Participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação continuada, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
- 11- Contribuir com subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas da Associação de Proteção à Infância São José;
- 12- Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os funcionários da Associação de Proteção à Infância São José com a família e a comunidade;
- 13- Garantir os registros do processo pedagógico e da frequência das crianças;
- 14- Conhecer e respeitar as leis constitucionais e as normas da Instituição;
- 15- Manter em dia o registro de presença das crianças, retratar fielmente as ocorrências e/ou informações à Equipe de Apoio Técnico Pedagógico para os devidos encaminhamentos;
- 16- Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- 17- Zelar pela conservação e preservação das instalações da Instituição;
- 18- Comunicar ao setor de referência, a quebra de objetos e/ou mau funcionamento de equipamento que estiver sob sua responsabilidade no momento do ocorrido;
- 19- Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula, evitando ausentar-se da turma ou mandar criança buscar material em outro local;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 20- Ter domínio do conteúdo que ensina e buscar aperfeiçoá-lo de modo a inteirar-se dos avanços mais recentes na sua área de atuação;
- 21- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- 22- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com crianças, com pais e com os demais segmentos da comunidade institucional;
- 23- Observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo o registro, mediante relatórios que constituam uma avaliação contínua dentro do processo educativo.

Artigo 43 - A Equipe de Ação Educativa é vedado:

- 1- Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- 2- Ministras, sob qualquer pretexto, aulas particulares e atendimento especializado remunerado a crianças da Associação de Proteção à Infância São José;
- 3- Ausentar-se do espaço no qual se está realizando atividades com as crianças sem que haja a presença de outro adulto que permaneça acompanhando o grupo de crianças;
- 4- Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

Parágrafo Único – Para atuar junto às crianças da Associação de Proteção à Infância São José o professor deve ter a capacidade de desenvolver múltiplas formas de diálogos com as crianças, envolvendo-se com interesse genuíno em todas as situações: provocando, brincando, rindo, apoiando, acolhendo, estimulando, desafiando a curiosidade e a criatividade, estabelecendo limites com energia e sensibilidade.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Seção IV

Da Equipe de Serviços de Apoio

Artigo 44 - Fazem parte da Equipe de Serviços de Apoio:

- I. Auxiliar de Educação Infantil (AEI);
- II. Secretária e Auxiliar administrativo;
- III. Equipe de cozinha (cozinheiras e nutricionista);
- IV. Equipe de Serviços de Limpeza;
- V. Motorista;
- VI. Manutenção Geral.
- VII. Analista financeiro

Subseção I

Das Auxiliares de Educação infantil (AEI)

Artigo 45 - São direitos das Auxiliares de Educação Infantil (AEI) o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 46 - São deveres das Auxiliares de Educação Infantil (AEI):

- 1- Acompanhar as crianças na entrada e na saída das salas e outras dependências da instituição, zelando por sua integridade e segurança;
- 2- Manter em ordem as crianças nas salas de aula e outros locais, na ausência das professoras;
- 3- Requerer providencias necessárias em situações onde a criança apresente algum sintoma ou queixa relacionada a sua saúde;
- 4- Encaminhar ao Coordenador problemas disciplinares que necessitem de sua intervenção;
- 5- Atender as professoras nas solicitações de material didático, em casos disciplinares ou de assistência as crianças;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 6- Colaborar na organização de solenidades ou festas institucionais, prestando a devida cooperação a equipe educativa;
- 7- Servir e acompanhar as crianças nos horários de alimentação, motivando-as, se necessário for, para que se alimentem; estimulando-as à experimentação de novos alimentos;
- 8- Quando necessário interpelar as crianças utilizando tom de voz moderado e sempre explicar os motivos pelos quais chamou sua atenção;
- 9- Executar demais serviços solicitados pela Direção;

Subseção II

Da Secretária/Auxiliar Administrativo

Artigo 47 - São direitos da Secretária/Auxiliar Administrativo o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 48 - Caberá à Secretária/Auxiliar Administrativo a consecução de tarefas relativas ao expediente institucional, atividades de secretaria em geral:

- 1- Controle e organização da documentação de crianças nos prontuários;
- 2- Controle de horário de entrada e saída de pessoal;
- 3- Atendimento de pais ou responsáveis pelas crianças no que se refere a aquisição de uniforme escolar;
- 4- Atendimento do pessoal da Secretaria da Educação e demais órgãos públicos no que se refere a prestação de contas dos contratos;
- 5- Elaboração e encaminhamento de ofícios referente eventos beneficentes em prol da Instituição;
- 6- Demais tarefas que lhes forem confiadas seja pela Diretoria Institucional ou pela Equipe de Apoio Técnico Pedagógico da Entidade.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 49 - São direitos da Recepcionista o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Subseção III

Da Equipe de cozinha (cozinheiras e nutricionista)

Artigo 50 - São direitos das cozinheiras o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 51 - São atribuições da cozinheira e nutricionista:

- 1- Participar da elaboração e consecução do Projeto Pedagógico da Associação de Proteção à Infância São José encaminhando e realizando proposta de trabalho em sua área de atuação;
- 2- Preparar o cardápio semanal determinado, sob orientação de nutricionista. Selecionar e preparar os alimentos de forma balanceada, observando cardápio elaborado pela Nutricionista responsável;
- 3- Executar tarefas relativas à copa e cozinha, usando técnicas e conhecimentos de culinária com higiene, tomando cuidado com a limpeza pessoal, com sua vestimenta, local de trabalho e respectivos objetos e / ou alimentos;
- 4- Desenvolver as tarefas de copa e cozinha com destreza, equilíbrio, segurança e precisão, respeitando as normas de segurança no trabalho inerentes à realização das tarefas;
- 5- Participar do trabalho conjunto de todos os profissionais no respeito às crianças e suas famílias;
- 6- Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
- 7- Selecionar e preparar os alimentos de forma balanceada, observando cardápio elaborado pela Nutricionista responsável;
- 8- Servir a alimentação, observando as normas básicas de higiene e segurança;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 9- Informar a pessoa responsável da necessidade de reposição do estoque dos gêneros alimentícios e outros afins;
- 10- Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento dos alimentos, conforme determinado pela legislação sanitária em vigor;
- 11- Zelar pela organização e limpeza da cozinha e da despensa;
- 12- Receber, armazenar e utilizar os gêneros alimentícios observando os respectivos prazos de validade registrando as saídas em formulário próprio;
- 13- Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
- 14- Comunicar de imediato, a quem de dever, a avaria de qualquer utensílio ou equipamento a serviço no setor da cozinha;
- 15- Executar outras atividades correlatas à função, determinadas pelo responsável imediato.

Subseção IV

Da Equipe de Serviço de Limpeza

Artigo 52 - São direitos da Equipe de Limpeza, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 53 - São atribuições da Equipe de Limpeza:

- 1- Manter a limpeza e a ordem nas dependências da instituição;
- 2- Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- 3- Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- 4- O cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPI – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 5- Manter as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando de imediato a pessoa responsável as irregularidade e/ou problemas existentes;
- 6- Zelar pela utilização da energia e água, bem como dos equipamentos da instituição evitando mau uso ou desperdício;
- 7- Executar tarefas de lavagem de roupas e outras peças que careçam de cuidados e, reorganizá-las sob orientação da encarregada;
- 8- Executar demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

Subseção V

Dos Serviços Do Motorista

Artigo 54 - São direitos do motorista, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 55 - São atribuições do funcionário Motorista:

- 1- Dirigir os veículos pertencentes à Associação de Proteção à Infância São José;
- 2- Verificar as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- 3- Transportar pessoas e materiais; zelando pela segurança de passageiros e/ou cargas;
- 4- Fazer pequenos reparos de urgência;
- 5- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o manutenção sempre que solicitado;
- 6- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- 7- Zelar pela conservação dos veículos, observando as normas de segurança e conservação;
- 8- Executar demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Subseção VI

Dos Serviços De Manutenção Geral

Artigo 56 - São direitos do funcionário responsável pela Manutenção Geral, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 57 - São atribuições do funcionário responsável pela Manutenção Geral:

- 1- Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- 2- Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e equipamentos de combate a incêndios;
- 3- Manter as condições de limpeza das calhas e telhados, fazendo revisões periódicas, contribuindo para prevenção de infiltrações e danos ao patrimônio;
- 4- Comunicar de imediato a pessoa responsável as irregularidade e/ou problemas existentes;
- 5- Periodicamente realizar vistoria nas salas observando portas, janelas, iluminação e demais itens de acabamento, realizando os reparos necessários;
- 6- Atender prontamente as solicitações de reparo em local ou motivo causador de acidentes contribuindo para a segurança e preservação da integridade física dos integrantes da comunidade institucional;
- 7- Executar os demais serviços correlatos às funções, a critério da Direção.

Subseção VII

Dos serviços do Analista Financeiro

Artigo 58 - São direitos do Analista financeiro, aqueles dispostos na legislação trabalhista vigente - CLT.

Artigo 59 - São atribuições ao Analista Financeiro:

- 1- Controle do contas a receber e a pagar da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 2- Controle da folha de pagamento
- 3- Controle de orçamentos de materiais de consumo e serviço
- 4- Elaboração do plano de trabalho
- 5- Prestação de contas de parcerias
- 6- Conferencia de documentos fiscais
- 7- Controle financeiro da entidade
- 8- Demais tarefas que lhes forem confiadas seja pela Diretoria Institucional ou pela Equipe de Apoio Técnico Pedagógico da Entidade

Capítulo II

Das Penalidades

Artigo 60 - A todos os funcionários da Entidade que incorrerem na inobservância dos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis previstas na Legislação trabalhista vigente, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.

Artigo 61 - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Institucional serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo 1º – Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

Parágrafo 2º - Quando se tratar de pena de demissão, caberá à Direção Institucional da Entidade a aplicação da penalidade, dentro das normas da legislação em vigor.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Capítulo III

Das Proibições

Artigo 62 - É vedado a todos os integrantes da Equipe Institucional:

- 1-Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade institucional;
- 2-Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à Instituição;
- 3-Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
- 4-Receber pessoas estranhas ao funcionamento da Entidade, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;
- 5-Fazer uso de imagens das crianças nas redes sociais pessoais ou de forma impressa;
- 6-Tratar de assuntos pertinentes ao trabalho educativo e institucional com pais/responsáveis e outros familiares das crianças através das redes sociais pessoais;
- 7- Expor colegas de trabalho, crianças ou qualquer membro da comunidade institucional a situações constrangedoras;
- 8- Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da Entidade, sem a prévia autorização da direção;
- 9- Comparecer ao trabalho em estado de embriagues ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- 10- Apresentar-se ao trabalho para o qual foi contratado, com vestuário inadequado, tornando inviável a plena e satisfatória execução do mesmo;
- 11- Fumar nas dependências e ou espaço físico da Entidade.

Capítulo IV

Dos Direitos e Deveres dos Funcionários



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Seção I

Dos Direitos

Artigo 63 - Além dos previstos em outras normas da legislação em vigor, constituem direitos dos profissionais da Associação de Proteção à Infância São José:

- 1- Ter acesso a informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria pedagógica, que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
- 2- Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e materiais suficientes e adequados, para que exerçam com eficiência suas funções;
- 3- Ter assegurada a igualdade de tratamento no plano administrativo e pedagógico;
- 4- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades da Associação de Proteção à Infância São José;
- 5- Ter assegurada a igualdade de tratamento, sem preconceito de raça/etnia, cor, religião, sexo ou qualquer outro tipo de discriminação no exercício de sua profissão.

Seção II

Dos Deveres

Artigo 64 - Constituem deveres de todos os profissionais da Associação de Proteção à Infância São José:

- 1- Conhecer e respeitar as leis;
- 2- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, no seu desempenho profissional;
- 3- Empenhar-se em prol do desenvolvimento da criança;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail –crechesaojose01@hotmail.com

- 4- Participar de todas as atividades educacionais que lhes forem atribuídas por força das suas funções, dentro do seu horário de trabalho;
 - 5- Participar no estabelecimento das metas propostas, empenhando-se para a sua consecução;
 - 6- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
 - 7- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe da Associação de Proteção à Infância São José e a comunidade em geral;
 - 8- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre as crianças, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
 - 9- Respeitar a criança como sujeito do processo educacional;
 - 10- Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos;
 - 11- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros funcionais junto à Secretaria da Associação de Proteção à Infância São José;
 - 12- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Associação de Proteção à Infância São José;
 - 13- Registrar devidamente sua frequência no livro oficial destinado a esse fim.
- § 1º - Constituem falta grave discriminar a criança por preconceito ou distinções de qualquer espécie.
- § 2º - Todos terão direitos de requerer ou representar, pedir reconsideração e recorrer nas formas previstas pela legislação em vigor.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 65 - O Corpo Discente é constituído por todas as crianças matriculadas regularmente na Associação de Proteção à Infância São José.

Capítulo I

Dos Direitos e Deveres da Criança

Artigo 66 - Os direitos da criança derivam substancialmente da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, dos direitos e garantias dispostos na Constituição da República, bem como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em vigor e demais dispositivos legais.

Seção I

Dos Direitos

Artigo 67 - Além dos previstos nos demais dispositivos legais constituem direitos das crianças da Associação de Proteção à Infância São José:

- 1- Ser vista como sujeito social de direitos, produtora de conhecimentos e cultura, ativa e competente, com poder de criação, imaginação e fantasia;
- 2- Ter voz, sendo levada a sério, tendo suas ideias e teorias ouvidas, questionadas e desafiadas;
- 3- Ser acolhida tanto nos primeiros dias, em seu período de adaptação, como a cada instante de forma a favorecer seu desenvolvimento afetivo, cognitivo e o seu relacionamento social;
- 4- Participar das atividades programadas pela Associação de Proteção à Infância São José cabendo aos profissionais não criar impedimentos de qualquer natureza em ambiente que possibilite o desenvolvimento de sua criatividade;
- 5- Ter garantido o seu direito ao brincar com princípio inerente a toda ação pedagógica;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- 6- Ter resgatada e respeitada a sua história particular e de sua família, serem ouvidas no processo educacional;
- 7- Ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva social e individual;
- 8- Serem respeitados em sua individualidade sem comparações ou preferências.

Seção II

Dos Deveres

Artigo 68 - São deveres das crianças, por si ou através de seus pais ou responsáveis:

- 1- Manter e promover relações de cooperação e respeito no ambiente institucional;
- 2- Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas pela entidade;
- 3- Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações da instituição;
- 4- Cumprir as ações disciplinares da entidade;
- 5- Providenciar e dispor, sempre que possível, do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades;
- 6- Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades institucionais;
- 7- Comunicar qualquer irregularidade de que tiver conhecimento ao setor competente;
- 8- Apresentar justificativa dos pais ou responsáveis, quando houver necessidade de alteração nos horários de entrada e/ou saída da criança;
- 9- Apresentar atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis, quando criança, em caso de falta a entidade.

Parágrafo único: A Associação de Proteção à Infância São José, notificará ao Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação em que a criança seja vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e ou opressão.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail --crechesaojose01@hotmail.com

Capítulo II

Dos Direitos, Deveres e Proibições dos Pais / Responsáveis

Seção I

Dos Direitos

Artigo 69 - Os pais/ responsáveis têm o dever e direito de participar do cotidiano da Associação de Proteção à Infância São José de forma dialógica, contribuindo para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico, bem como do acompanhamento do processo de avaliação de seu filho nas atividades educacionais.

Artigo 70 - São direitos dos pais/responsáveis:

- 1- Ter acesso ao Projeto Pedagógico da Associação de Proteção à Infância São José e às informações e registros referentes aos fazeres vividos pelas crianças da Associação de Proteção à Infância São José bem como aqueles relativos ao acompanhamento do processo pedagógico;
- 2- Ter acesso às informações referente ao processo de planejamento do atendimento da demanda da Associação de Proteção à Infância São José;
- 3- Conhecer o cardápio servido à criança.

Seção II

Dos Deveres

Artigo 71 - São deveres dos pais/responsáveis:

- 1- Garantir a frequência das crianças às atividades, respeitar os horários de entrada e saída como fator relevante para o processo educativo;
- 2- Participar de reuniões de pais e dos eventos promovidos para integração da comunidade educativa;



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail –crechesaojose01@hotmail.com

- 3- Atender as orientações internas que visem o bom funcionamento e proporcionem respeito e incentivo ao pleno desenvolvimento das crianças;
- 4- Justificar as faltas das crianças;
- 5- Zelar para que a criança não porte material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- 6- Tratar a todos os participantes da comunidade educativa com respeito e cordialidade de modo a desenvolver atitudes positivas de cidadania;
- 7- Manter atualizado junto da Associação de Proteção à Infância São José, os dados de endereço e telefone para garantir a comunicação dos profissionais da Unidade com a família sempre que necessário;
- 8- Informar ocorrências de doenças com a criança e manter atualizadas as informações de sua ficha de saúde;
- 9- Conhecer e cumprir este Regimento;
- 10- Ter acesso ao calendário da Associação de Proteção à Infância São José e manter relações cooperativas no âmbito institucional;
- 11- Assumir junto à Entidade ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;
- 12- Propiciar condições para o comparecimento e a permanência da criança na Entidade;
- 13- Respeitar os horários estabelecidos pela Entidade para o bom andamento das atividades;
- 14- Comparecer às reuniões e demais convocações da Entidade, sempre que se fizer necessário;
- 15- Encaminhar e acompanhar a criança pela qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela Entidade;
- 16- Cumprir as disposições do Regimento Institucional, no que lhe couber.

Seção III

Das Proibições



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlândia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail –crechesaojose01@hotmail.com

Artigo 72 - Aos pais ou responsáveis é vedado:

- 1- Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente a Entidade;
- 2- Desrespeitar qualquer integrante da comunidade institucional, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente institucional;
- 3- Expor a criança pela qual é responsável, funcionário, educador ou qualquer pessoa da comunidade institucional a situações constrangedoras;
- 4- Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Entidade, sem prévia autorização da direção;
- 5- Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome da Entidade sem a prévia autorização da direção;
- 6- Comparecer às reuniões ou eventos promovidos pela Entidade embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- 7- Fumar nas dependências da Entidade.

TÍTULO VI

DA GESTÃO EDUCACIONAL E DA ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA

Capítulo I

Da Gestão da Associação de Proteção à Infância São José

Artigo 73 - A gestão da Associação de Proteção à Infância São José deve ser democrática e entendida como um processo que envolve a participação direta e representativa da comunidade educativa que regerá o seu funcionamento, compreendendo a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP -- CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

avaliação referente à política educacional no âmbito da unidade com base na legislação em vigor e de acordo com as diretrizes fixadas pela legislação em vigor.

Artigo 74 - A gestão é o processo coletivo que integra, num contexto mais amplo, o trabalho conjunto da Associação de Proteção à Infância São José com a administração municipal, suas esferas regionais e suas políticas públicas e se efetivará mediante:

- 1- Participação dos profissionais da Associação de Proteção à Infância São José dos pais/ responsáveis pelas crianças e dos representantes da Instituição, na elaboração da proposta pedagógica;
- 2- Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com as diretrizes fixadas;
- 3- Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- 4- Valorização da Associação de Proteção à Infância São José enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional, contribuindo para a realização da qualidade social da educação.

Artigo 75 – Toda a Equipe Funcional deverá cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas decorrentes enquanto resultantes do desenvolvimento das atividades previstas no seu Projeto Pedagógico Institucional.

Artigo 76 - É imprescindível o comprometimento de todos os membros da equipe gestora e funcional, para que seja garantida a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Artigo 77 - A Direção Institucional assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ -- 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail –crechesaojose01@hotmail.com

Parágrafo Único: Será sempre incentivada pela Entidade, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível, sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

Artigo 78 - Os funcionários que compõem a Equipe de Apoio Técnico Pedagógico, de Ação Educativa, e de Apoio, serão contratados pela Entidade Mantenedora; inclusive os profissionais autônomos e os terceirizados.

Artigo 79 – O Regulamento de contratação será feito a partir destes critérios:

1- DIVULGAÇÃO DA VAGA:

Quando necessário, a divulgação da vaga acontecerá através das redes sociais.

2- ENTREGA DE CURRÍCULOS PARA PREENCHIMENTO DA VAGA:

A) Os candidatos poderão entregar os currículos por meio do email:

crechesaojose01@hotmail.com ou através do Whatzapp da creche (996968000).

B) Os candidatos poderão entregar pessoalmente, ou através de terceiros, no endereço Rua 26, 1919, respeitando o horário de funcionamento da entidade.

3- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

A) Análise de currículo frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga.

Importante:

- I. Para a vaga de AUXILIAR DE LIMPEZA: ter ensino fundamental II completo e ter preferencialmente experiencia.
- II. Para a vaga de MOTORISTA: ter ensino médio completo, habilitação e ser do sexo masculino.
- III. Para a vaga de AUXILIAR DE COZINHA: ter ensino médio completo e ter preferencialmente experiencia.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

- IV. Para a vaga de SECRETARIA: ter ensino médio completo, curso de informática básico e habilitação.
- V. Para a vaga de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO: estar cursando ou formada no curso de Pedagogia e ter preferencialmente experiência.
- VI. Para a vaga de PROFESSOR: ser graduado no curso de pedagogia e ter preferencialmente experiência na educação infantil.
- VII. Para a vaga de PROFESSOR ESPECIALISTA: ser graduada na especialidade específica de arte ou música e ter preferencialmente experiência.
- VIII. Para a vaga de COORDENADOR PEDAGÓGICO: ter graduação em Pedagogia
- IX. Para a vaga de ANALISTA FINANCEIRO: ser graduação em Ciências Contábeis e curso de informática básico.
- X. Para a vaga de PSICOLOGA E ASSISTENTE SOCIAL: ser graduada na especialidade específica.

Artigo 80 – À Direção Institucional compete, conforme o disposto na Lei 9.608/02 1998, acolher colaboradores externos na qualidade de voluntários. Estes poderão ser inseridos conforme suas aptidões nos diversos campos de atuação da entidade; sejam estas direcionadas às atividades educativas promocionais ou de captação de recursos.

Parágrafo Único – A inserção do Voluntário como participante da Creche se dará mediante a entrevista, assinatura do termo e contrato de voluntário, mediante o qual assume o dever de observar o presente Regimento Institucional.

Artigo 81 – As Normas de Convivência serão construídas e reconstruídas com a comunidade institucional, e norteiam as ações e relações de todos que dela fazem parte. Levam em conta os direitos e deveres do indivíduo, estabelecidos na



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ – 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta. Orlandia/SP – CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail – crechesaojose01@hotmail.com

Constituição do Brasil, do Estado, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente quanto aos aspectos de direitos, deveres, garantias individuais e coletivas. Estas Normas de Convivência têm caráter educativo e são reavaliadas sempre que a Diretoria Institucional julgar oportuno, considerando as necessidades oriundas da comunidade institucional.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 82 - A Diretoria da Associação de Proteção à Infância São José deverá tomar as providências necessárias para que este Regimento seja sempre reconhecido pelos funcionários e pela comunidade local.

Artigo 83 - A Associação de Proteção à Infância São José notificará ao Conselho Tutelar os casos de suspeita em que a criança é ou foi vítima de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e ou opressão.

Artigo 84 – Os documentos da Secretaria são de uso exclusivo da Associação de Proteção à Infância São José e das autoridades escolares, sendo vedado o seu manuseio por pessoas estranhas à Associação de Proteção à Infância São José assim como cessão de cópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Artigo 85 - O presente Regimento da Associação de Proteção à Infância São José poderá ser alterado, sempre que as conveniências didáticas pedagógicas ou origem disciplinar e administrativas assim o indicarem quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas às aprovações prévias do órgão oficial



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

CNPJ -- 19.403.715/0001-13

Rua 26, nº 1919 -- Jd Cidade Alta. Orlandia/SP -- CEP 14.620-000.

Tel: (16) 3826.5807

e-mail -- crechesaojose01@hotmail.com

competente e somente entrarão em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação, nos termos da lei.

Artigo 86 - Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 87 - O presente Regimento, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Institucional.

Artigo 88 - Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da Associação de proteção à Infância São José, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida à Equipe Técnica de Coordenação e, quando for o caso, às autoridades competentes.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ

Giovana Peron Arndt

Presidente